
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2023-PE

OUTROS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008-2023-CP

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011-2023-CP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2023-PE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2023-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2023-PE, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (congelados e frios) para manutenção das demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria de Educação – Departamento de Educação e Departamento de Cultura do Município de Rio Real - Estado da Bahia., em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 034-2023-PE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto desta Ata, será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo nº 052-2023-PE celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034-2023-PE, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º O valor global desta Ata é de R\$ 365.751,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Administração.

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 8º (oitavo) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

RAFAELLA CASTRO
GAMA:027057845
51

Quilombo de Forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:027057845
Dici:BA, CNPJ:01.618.000/0001-07, Inscrição de Nota Fiscal de BRL:RFB, Inscrição de CPF:01.618.000/0001-07, Inscrição de Empresa:01.618.000/0001-07, Data:2024/01/19 12:38:12-0300



<https://valida.ae/1127919c1a5a71023f84093f8417a75b6425c57efe96d4615>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

§9º Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§10º Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:0270578451
Data: 2024.01.19 12:36:57 -02'00'

RAFAELLA CASTRO
GAMA:0270578451
51



<https://valida.ae/1127919c1a5a71023f84093f8417a75b6425c57efe96d4615>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Os fornecedores, durante a vigência desta Ata, comprometem-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os produtos requisitados atendendo à solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Produtos entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Repor, em 48 (quarenta e oito) horas os Produtos, recusados pelo servidor público responsável pelo recebimento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:0270578451
51



<https://valida.ae/1127919c1a5a71023f84093f8417a75b6425c57efe96d4615>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado à servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

Maria Eliane Mendes Nascimento Lisboa
PORTO SEGURO COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 21.529.726/0001-96

RAFAELLA CASTRO
GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO
GAMA:02705784551
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=34189543000102, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CPF A1, ou=EM
BRANCA, ou=#Branca, ou=#Rafaela Castro
GAMA:02705784551
Data: 2024.01.19 12:33:47 -03'00'

QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 27.302.334/0001-76

TESTEMUNHAS:

- I - Áira Tainá dos Santos Silva
- II - Áira Tainá dos Santos Silva



<https://valida.ae/1127919c1a5a71023f84093f8417a75b6425c57efe96d4615>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Município de RIO REAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico N° 034-2023-PE.

EMPRESA:		PORTO SEGURO COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ:		21.529.726/0001-96	FONE: (75) 9 9714-7717	
END.:		RUA AFONSO AMORIM, N° 1152, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.	E-MAIL: portoseguroadm21@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		MARIA ELIANE MENDES NASCIMENTO LISBOA		
LOTE 01 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	60	PCT	SALSICHA DE FRANGO, PARA HOT DOG, CONGELADA. EMBALADA A VÁCUO, EM PCOTES DE 5 KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 27,56
2	770	KG	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA: DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 15,80

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:0270578455
1



<https://valida.ae/1127919c1a5a71023f84093f8417a75b6425c57efe96d4615>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

3	460	PCT	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUÍNA, PARA HOT DOG, CONGELADA. EMBALADA A VÁCUO, EM PCOTES DE 5 KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ITALI	R\$ 27,56
---	-----	-----	---	-------	-----------

EMPRESA:		QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI			
CNPJ:		27.302.334/0001-76	FONE: (79) 3241-3676		
END.:		RUA MANOEL DANTAS, N° 435, JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, ARACAJU - SERGIPE.	E-MAIL: licitacaoquale@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:		RAFAELLA CASTRO GAMA			
LOTE 02 (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1400	UND	CARNE MOÍDA BOVINA - CONGELADA, ISENTA DE PELES E FRAGMENTOS DE OSSOS, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO OFICIAL. TEOR MÁXIMO DE GORDURAS 14%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRIPA DE POLIAMIDA COM 500 GR EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE INDIVIDUAL DE 500 GR	MASTERBOI	R\$ 14,00
2	1100	UND	CARNE MOÍDA DE AVE- CARNE MOÍDA DE PEITO, CONGELADA, ISENTA DE PELES E FRAGMENTOS DE OSSOS, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO OFICIAL. TEOR MÁXIMO DE GORDURAS 14%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRIPA DE POLIAMIDA COM 500 GR EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE INDIVIDUAL DE 500 GR	FORT BOI	R\$ 12,00
3	880	KG	FIGADO BOVINO: CONGELADO, PEÇA DE NO MINIMO DE 1 KG.EM BANDEJA DESCARTAVEL, EMBALADO EM PAPEL.	MASTERBOI	R\$ 7,50
4	1750	KG	FILÉ DE PEIXE MERLUZA- CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	LUZITANA	R\$ 22,00

RAFAELLA CASTRO
GAMA:0270578451
1

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:0270578451
Data: 2024.01.19 12:36:19 -03'00'



<https://valida.ae/1127919c1a5a71023f84093f8417a75b6425c57efe96d4615>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

3	410	CX	PEITO DE FRANGO: CARACTERISTICA ADICIONAIS, CONGELDA. CAIXA COM 18 KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SISP.	AVIVAR	R\$ 216,00
---	-----	----	--	--------	------------

EMPRESA:	PORTO SEGURO COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ:	21.529.726/0001-96	FONE: (75) 9 9714-7717
END.:	RUA AFONSO AMORIM, Nº 1152, CENTRO, RIO REAL - BAHIA.	E-MAIL: portoseguroadm21@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	MARIA ELIANE MENDES NASCIMENTO LISBOA	

LOTE 04 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	800	KG	PRESUNTO - COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, INGREDIENTES: CARNE DE AVES, SALMOURA, AÇÚCAR, PIMENTAS, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTELECITINA DE SOJA, CARRAGENA, REALÇADOR DE SABOR, CORANTE, NITRITO NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 50G: VALOR CALÓRICO 50KCAL 3, CARBOIDRATOS 1G, PROTEÍNAS 8G, GORDURAS TOTAIS 1.5G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURA TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 0MG, FERRO 0MG, SÓDIO 593MG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ITALI	R\$ 16,79
2	1100	KG	QUEIJO MUSSARELA - TIPO MUSSARELA, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LACTATO, SAL E COALHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: VALOR CALÓRICO 80KCAL 4, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 7G, GORDURAS TOTAIS 7G, GORDURAS SATURADAS 4G, GORDURA TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 0MG, FERRO 0MG, SÓDIO 140MG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MORRO ALTO	R\$ 33,69

Assinado de forma digital por RAFAELA CASTRO GAMA:0270578451
 RAFAELA CASTRO GAMA:0270578451
 51



<https://valida.ae/1127919c1a5a71023f84093f8417a75b6425c57efe96d4615>



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008-2023-CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008-2023-CP**

EMENTA: Recurso interposto contra o processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008-2023-CP, na fase de Proposta de Preços.

A Concorrência Pública em comento visa a “Contratação de empresa do ramo para efetuar a execução dos serviços de urbanização das praças do Loteamento Lira e Loteamento Nova Aurora no Município de Rio Real - Ba. Com fornecimento de material e mão de obra.”

Recorrente:

JT CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.516.513/0001-88.

Recorridas:

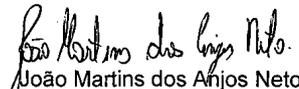
GLOBAL CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCOES LTDA CNPJ: 23.694.541/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ: 15.088.800/0001-83.

PARECER FINAL:

Após o recebimento do parecer jurídico exarado pelo Procurador Municipal, subscrito pelo Ilmo. Dr. Raul Francis Oliveira da Silva, onde o mesmo conforme segue em anexo, conclui pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa JT CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.516.513/0001-88, mantendo assim, a empresa GLOBAL CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCOES LTDA CNPJ: 23.694.541/0001-62 como vencedora do certame. Assim, após a emissão do parecer técnico do engenheiro responsável José Ferreira De Jesus Filho (em anexo) e do parecer do Procurador Municipal (em anexo), esta Comissão Permanente de Licitação, seguindo ambos os pareceres, mantém a empresa GLOBAL CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCOES LTDA CNPJ: 23.694.541/0001-62 como vencedora do certame, sendo assim será realizado os procedimentos de praxe para conhecimento dos interessados.

Rio Real - Bahia, 19 de janeiro de 2024.


João Martins dos Anjos Neto
Presidente


Paulo Pinheiro de Goes
Membro


Joacy Feliciano Fonseca
Membro

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008-2023-CP**

DO JULGAMENTO HIERÁRQUICO

Após análise de tudo o quanto exposto, sou pelo acatamento e provimento da decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação através do Parecer Jurídico Municipal e do Parecer Técnico do Engenheiro.

Rio Real - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



PARECER JURÍDICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072-2023-LIC

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO - CP 008/2023;

RECORRENTE: JT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 19.516.513/0001-88;

RECORRIDA: GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.

Objeto:

Contratação de empresa do ramo para efetuar a execução dos serviços de urbanização das praças do Loteamento Lira e Loteamento Nova Aurora no Município de Rio Real/Ba, com fornecimento de material e mão de obra.

Passamos à análise.

DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Alega a RECORRENTE, em resumo:

(...)

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame, a Recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. De início, cumpre esclarecer, que a comissão de licitação na ata lavrada no dia 29 de dezembro de 2023, classificou as propostas de preço ofertadas pela empresa GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., contudo a proposta de preço da referida empresa vencedora por equívoco visto que está em desacordo com o edital e legislação vigente.

Cumpre esclarecer Nobres Julgadores, que na análise das propostas de preços, devem ser avaliados o preço total e os preços unitários ofertados pelo licitante. E verificando a proposta apresentada pela empresa GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, constata-se que a mesma não apresentou todos esses parâmetros, para que pudesse ser feita uma análise mais profunda na proposta apresentada empresa GLOBAL.

Além disso, na planilha orçamentária apresentada pela empresa Global, não está especificando as taxas de encargos sociais,

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320



apresentou apenas valores, contudo, sem especificar (apresentar) na planilha.

Outro ponto que merece atenção, é o cálculo do BDI da empresa Global, onde a mesma aponta ao final o valor de 2,59 que é o valor proposto pelo município no edital, contudo, com base na fórmula e na composição apresentada pela própria empresa Global, o cálculo trás valores diferentes (diverso), sendo 2,60, conforme comprova o cálculo a seguir exposto, que demonstra que o valor proposto pela empresa é maior do que o valor proposto pelo Município Licitante.

Foram apresentadas contrarrazões pela recorrida rebatendo as alegações da recorrente, afirmando regularidade da proposta, e que o BDI está de acordo com o exigido no edital.

É o relatório.

Da Tempestividade.

A priori, o recurso é tempestivo, com informação da própria comissão, portanto dentro do prazo que estabelece o artigo 109, da Lei 8.666/93.

Passamos a decidir.

Insta dizer, que a determinação para a realização de licitação pública tem hoje sede constitucional, mais precisamente no art.37, XXI da nossa Carta Magna, onde ela é exigida para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, devendo-se assegurar igualdade de condições entre os participantes.

O mestre Hely Lopes Meireles em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. 2009, dispõe: "Toda licitação está sujeita a determinados princípios irregáveis no seu procedimento, sob pena de se descaracterizar o instituto e invalidar seu resultado seletivo. Esses princípios resumem-se, para nós nas seguintes prescrições: procedimento formal, publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital ou ao convite, julgamento objetivo, adjudicação compulsória ao vencedor."

O Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes até a homologação do julgamento.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

9



A administração pública estabeleceu regras sobre os preços e **impôs aos licitantes a apresentação de documentos destinados a comprovar a viabilidade do cumprimento do contrato a ser celebrado, tratando-se de licitação para obra.**

A recorrente em suas razões contesta a planilha orçamentária apresentada pela recorrida, todavia, nesta fase de recurso, manteve o procedimento e não juntou qualquer documento comprobatório.

Ainda assim, teve a oportunidade de anexar toda documentação às razões do seu recurso sobre o equívoco da comissão na análise da proposta da recorrida na avaliação do preço total e os preços unitários, bem como uma suposta análise mais profunda na planilha orçamentária, sobre especificação de taxas de encargos sociais, muito menos sobre a apresentação do cálculo do índice controverso.

Em que pesem as alegações da recorrente, não se vislumbrou possíveis falhas técnicas que causassem prejuízos à administração municipal, em casos de problemas na conclusão da obra.

Como não foram alegadas outras razões, e sem provas dos seus argumentos, não há como conhecer do recurso.

Assim sendo, não se pode, por amor à competição, deixar de prever requisitos que sejam *pertinentes* e *relevantes* ao atendimento do objeto perseguido, à luz do interesse público, porque não é essa a *ratio legis*.

Assim, o recurso administrativo deve conter os pressupostos necessários para ser acatado e deferido, como a tempestividade, forma escrita, a fundamentação, e juntada de documentos comprobatórios.

Assim sendo, a recorrente não juntou provas, fez apenas uma solicitação genérica, sendo suas razões imotivadas, não prevendo os requisitos que sejam *pertinentes* e *relevantes* ao atendimento do objeto perseguido, à luz do interesse público, porque não é essa a *ratio legis*.

CONCLUSÃO

Alude a este contexto, também, o princípio da razoabilidade que recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. Como diz Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, prestigia a "instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam" e "exclui interpretações que tornem inútil a

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320



finalidade buscada pela norma". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66-67).

Diante do exposto, não confere efetividade ao direito da empresa recorrente, sendo indeferido o presente recurso.

Rio Real, 17 de janeiro de 2024.

É o parecer.


Raul Francis
Procurador Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento de Engenharia



PARECER TÉCNICO – PROPOSTA DE PREÇO

Solicitante: COPEL - Comissão Permanente de Licitação

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto à Concorrência Pública de N.º 008/2023, referente ao objeto: Contratação de empresa do ramo para efetuar a execução dos serviços de urbanização das praças do Loteamento Lira e Loteamento Nova Aurora no Município de Rio Real - Ba. Com fornecimento de material e mão de obra:

José Ferreira de Jesus Filho, infra-assinado, Arquiteto, Engenheiro de Segurança e perito em construção civil, solicitado para **PARECER TÉCNICO requerido pela Sr. João Martins dos Anjos Neto**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Real Bahia, para análise das informações técnicas contidas nas Propostas de Preços das empresas participantes da Concorrência Pública de N.º 004/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa do ramo para efetuar a execução dos serviços de urbanização das praças do Loteamento Lira e Loteamento Nova Aurora no Município de Rio Real - Ba. Com fornecimento de material e mão de obra**; tendo procedido estudos e análises que se fizeram necessários, do dia 15 até 18 de janeiro deste ano, vem apresentar à considerações de V. Sa. as conclusões a que chegou por meio do seguinte:

1. PARTICIPANTES:

Foram apresentadas 02 (duas) empresas participantes dessa etapa do certame, sendo:

1. – JT CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ: 19.516.513/0001-88;
2. – GLOBAL CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, com CNPJ: 23.694.541/0001-62;

2. CONSTATAÇÕES:

Após a análise foi verificado que:

2.1 – A empresa JT CONSTRUTORA LTDA:

2.1.1 – Apresentou no item 1.1 da sua planilha de Composição Analítica de Preço Unitário, o valor da composição **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, com o valor de R\$16,49. Já no item 2.4, da mesma planilha analítica de Composição de Preço Unitário, foi apresentado o valor unitário de R\$20,87 para a mesma composição, divergindo do valor apresentado no item 1.1, sendo essa a uma caracterização de utilização de preços diferentes para a mesma composição, não atendendo ao Edital desse certame;

2.2 – A empresa GLOBAL CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCOES LTDA:

2.2.1 – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento de Engenharia



3. CONCLUSÃO:

Conclui-se que a proposta de preço apresentada pela empresa JT CONSTRUTORA LTDA não atendeu às solicitações técnicas do Edital desse certame e a proposta de preço apresentada pela empresa GLOBAL CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, atendeu às solicitações técnicas desse certame.

4. ENCERRAMENTO

Vai o presente Parecer com duas folhas escritas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada, em uma via.

Simões Filho, 18 de janeiro de 2024

José Ferreira de Jesus Filho
CAU A157.849-9



**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 011-2023-CP**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

Convocação para abertura do envelope da Proposta de Preços – Concorrência
Pública nº 011-2023-CP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Rio Real, o Sr. João Martins dos Anjos Neto, juntamente com os demais Membros da Comissão Permanente, depois de transcorrido *in albis* o prazo de interposição de recursos administrativos, torna público a quem interessar que através desta publicação CONVOCA as empresas **habilitadas**, para, se interessar, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações, no dia **05 de fevereiro de 2024 (segunda - feira), às nove horas**, a fim de participar da abertura dos envelopes das propostas de preços da Concorrência Pública nº 011-2023-CP objetivando a Contratação de empresa do ramo para efetuar a execução dos serviços da Construção de Cobertura, alambrado da Quadra poliesportiva e Parque infantil da Praça da Rua do Mucambo, Município de Rio Real - Ba. Com fornecimento de material e mão de obra.

Rio Real – Bahia, 23 de janeiro de 2024.